



**PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA
BOLSA ATIVIDADE ANO DE 2019
CAMPI SÃO CARLOS, SOROCABA, ARARAS E LAGOA DO SINO**

EDITAL Nº 15/2018– ProACE

Dispõe sobre o processo seletivo de Projetos voltados à execução da Bolsa Atividade, modalidade de auxílio vinculado ao Programa de Assistência Estudantil da UFSCar - PAE.

A **Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE)** da Universidade Federal de São Carlos, torna público que estão abertas as inscrições de projetos, para execução da Bolsa Atividade no exercício de 2019.

1. SOBRE A BOLSA ATIVIDADE

1.1 A Bolsa Atividade é uma modalidade de apoio de natureza social, acadêmica e cultural destinada prioritariamente aos estudantes do primeiro ano dos cursos de graduação presenciais da UFSCar que se apresentem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, prestando-lhes auxílio financeiro para dar suporte a sua manutenção, permanência e conclusão de curso, integrando-os às atividades acadêmicas e administrativas da Instituição (Resolução CoACE/UFSCar Nº 03, de 02 de Abril de 2012);

1.2 A Bolsa Atividade é atribuída exclusivamente aos(às) alunos(as) HABILITADOS(AS) para esse auxílio no processo de avaliação socioeconômica do Programa de Assistência Estudantil da UFSCar, divulgado em edital próprio no início de cada ano;

1.2.1 Considerando-se as bolsas remanescentes após o atendimento aos (as) Calouros(as), os(as) estudantes veteranos(as) poderão participar dos projetos, mediante processo seletivo em edital próprio a ser divulgado;

1.3 A vigência da bolsa atividade será de quatro meses no 1º semestre e quatro meses no 2º semestre de 2019, com carga horária de 08 horas semanais (32 hs mensais). O cronograma contendo o período das atividades e envio das folhas de frequência será divulgado oportunamente pela página <http://www.bolsas.ufscar.br>

1.4 O valor da bolsa é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 O presente edital visa atender o art. 8º da Resolução CoACE/UFSCar nº 03, de 02 de abril de 2012, que dispõe sobre o Programa de Assistência Estudantil da UFSCar. As unidades administrativas e acadêmicas da UFSCar interessadas em oferecer atividades devem inscrever seus projetos junto à ProACE nos moldes e prazos estabelecidos neste edital;

2.2 Orientadores com Projetos avaliados e aprovados e/ou renovados para o ano de 2018, deverão reapresentá-los para avaliação dentro dos critérios deste Edital.



3. DO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO E SUBMISSÃO DE PROJETOS

3.1 O período de divulgação deste Edital será de 28/09 a 05/10/18 e o de submissão será de 06/10 a 21/10/2018 de acordo com **Anexo 1**;

3.2 As propostas (modelo **Anexo 2**) devem ser encaminhadas à ProACE **exclusivamente via Internet**, com o **ASSUNTO: PROJETO - EDITAL 2019**, de acordo com cronograma disposto **em Anexo 1** deste edital, pelos seguintes emails:

Campus	Email	Ramal
São Carlos	bolsaatividade@ufscar.br	1531/8959/8195
Araras	ssocialararas@ufscar.br	2910 / 2622 / 2936
Sorocaba	dessa-sorocaba@ufscar.br	5918
Lagoa do Sino	seace.ls@gmail.com	9042 /9043

3.3 Propostas de projetos enviadas fora do prazo de submissão não serão acolhidas e analisadas;

3.4 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste processo seletivo podem ser obtidos pelos e-mails e telefones descritos em 3.2, sendo de responsabilidade dos proponentes entrarem em contato em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos necessários;

3.4.1 Os e-mails apresentados no item 3.2 são para uso exclusivo nos contatos entre proponentes e a ProACE.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1 Os critérios indicados abaixo são obrigatórios :

I. Desenvolver habilidades e competências importantes para a formação acadêmica, social e cultural do bolsista;

II. Possuir relevância acadêmica, institucional e social;

III. Oferecer flexibilidade na carga horária para cumprimento das atividades;

IV. Apresentar descrição da infraestrutura oferecida ao desenvolvimento da atividade;

V. Indicar obrigatoriamente um Orientador e Coorientador, que poderão ser docente ou técnico administrativo;

VI. Não ultrapassar as horas previstas para realização da atividade, ou seja, 08 horas semanais e até 32 h mensais;

VII. Ser exequível durante 8 meses (quatro meses no 1º semestre e quatro meses no 2º semestre de 2019);

VIII. Ser exequível por um estudante do primeiro ano dos cursos de graduação ;

IX. Estar vinculado à universidade, preferencialmente com caráter de extensão, pesquisa e ACIEPE;

X. Oferecer condições de desenvolvimento e/ou adaptações da atividade a possíveis Pessoas com Deficiência (PCD) assegurando dessa forma o pleno exercício de seus direitos individuais, sociais e sua efetiva integração social, nos termos da Lei Nº 7.853 de 24 de outubro de 1989;

XI. Apresentar um cronograma de execução do Projeto que contemple os 8 meses de atividade.

5. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

5.1 Os projetos para Bolsa Atividade propostos pelas unidades da UFSCar serão avaliados por uma Comissão de Avaliação, constituída pelo COACE, no período de **23/10** a **23/11/18** de acordo com cronograma em **Anexo 1**;



6. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

6.1 A ProACE fará a divulgação dos projetos aprovados em **27/11/2018** de acordo com cronograma constante no **Anexo 1**, no endereço eletrônico <http://www.bolsas.ufscar.br> sendo de inteira responsabilidade dos proponentes acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este processo de seleção;

7. DOS RECURSOS

7.1 Propostas que após avaliação forem consideradas não habilitadas por não atendimento a qualquer dos critérios estabelecidos em item 4 deste Edital, poderão interpor recursos, **reapresentando o projeto com as adequações** solicitadas pela Comissão de Avaliação;

7.2 Os proponentes poderão interpor recursos junto à ProACE **exclusivamente via Internet**, nos dias **29/11** a **07/12** pelos emails descritos em item 3.2 deste Edital, com o **ASSUNTO: RECURSO - PROJETO EDITAL 2019**, utilizando modelo a ser divulgado conjuntamente com o resultado e reapresentando o projeto conforme 7.1. ;

7.3 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Avaliação, no período de **10/12** a **14/12**, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância para esses, não cabendo recursos adicionais. A divulgação do RESULTADO FINAL se dará em **17/12/18**, no endereço <http://www.bolsas.ufscar.br>

7.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

8. DO FLUXO DE ENCAMINHAMENTO DOS BOLSISTAS AOS PROJETOS E INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1 Os bolsistas calouros ingressantes no PAE em 2019 habilitados com a bolsa atividade serão divulgados em lista no endereço <http://www.bolsas.ufscar.br>, de acordo com o cronograma (**Anexo I**);

8.2 Os bolsistas habilitados terão prazo definido para assumir vaga em um dos projetos aprovados, conforme cronograma do Edital de Ingresso no Programa de Assistência Estudantil a ser divulgado em período próprio. As vagas não assumidas no prazo serão direcionadas a alunos veteranos em Edital próprio;

8.3 O calendário com o período de exercício das atividades e os prazos para envio das folhas de frequência para pagamento dos (as) bolsistas serão divulgados oportunamente em <http://www.bolsas.ufscar.br> bem como encaminhados via email a todos os orientadores e coorientadores dos projetos aprovados;

8.4 O (a) bolsista habilitado deverá comparecer ao Departamento da ProACE do seu campus (DeAE SC / DeACE-Ar / DeACE-So / DeACE-LaS), que fará o encaminhamento ao projeto escolhido, para contato com o orientador ou coorientador;

8.4.1 Cabe ao(a) bolsista a escolha do Projeto ao qual irá se vincular e sendo assim a ProACE não assegura que todas as vagas oferecidas nos projetos sejam preenchidas;

8.5 Caso haja interesse mútuo, o (a) bolsista deverá providenciar conjuntamente com o orientador/coorientador o **Termo de Aceite e Compromisso** a ser disponibilizado oportunamente em <http://www.bolsas.ufscar.br>, e entregue no Departamento da ProACE do seu campus (DeAE SC / DeACE-Ar / DeACE-So / DeACE-LaS), devidamente assinado e carimbado;

8.5.1 Caso não haja compatibilidade entre estudante, projeto, tarefas e/ou orientação poderá haver encaminhamento do estudante a outro projeto, de acordo com vagas disponíveis;



8.6 O início das atividades do (a) bolsista será a partir da data de assinatura do Termo de Aceite e Compromisso e mediante entrega do mesmo ao Departamento da ProACE do seu campus (DeAE SC / DeACE-Ar / DeACE-So / DeACE-LaS);

8.7 As folhas de pagamento dos (as) bolsistas serão aceitas apenas se cumprirem o trâmite descrito nos itens anteriores.

9. DOS DEVERES DO ORIENTADOR/COORIENTADOR

9.1 Caberá ao orientador/coorientador:

- a)** Oferecer ao(a) bolsista as condições de infraestrutura necessárias ao bom desenvolvimento da atividade programada;
- b)** Acompanhar as atividades dos (as) bolsistas (as) assumindo a responsabilidade sobre esses;
- c)** Realizar a assinatura mensal das Folhas de Frequência, disponibilizados oportunamente em <http://www.bolsas.ufscar.br>
- d)** Assinar o **Termo de Aceite e Compromisso** no qual declara seus deveres e responsabilidades, estando ciente que de acordo com o item 8.4.1 cabe ao (a) bolsista a escolha do Projeto ao qual irá se vincular;
- e)** Avaliar a capacidade e aptidão do (a) estudante para o desenvolvimento das atividades programadas, apresentando ao final do **primeiro semestre** e do **segundo semestre**, o Formulário de Avaliação do(a) bolsista, disponibilizados oportunamente em <http://www.bolsas.ufscar.br> , ao Departamento da ProACE do seu campus (DeAE SC / DeACE-Ar / DeACE-So / DeACE-LaS). O não envio do formulário de avaliação do primeiro semestre, após 30 (trinta) dias do término do prazo estipulado, impedirá a continuidade da Bolsa Atividade para o próximo semestre;
- f)** Comunicar oficialmente ao Departamento da ProACE do seu *campus* (DeAE SC / DeACE-Ar / DeACE-So / DeACE-LaS) problemas que ocorram com o (a) bolsista (ex.: problemas de saúde, faltas injustificadas, indisciplina, abandono, trancamento, cancelamento, desistência), para que haja acompanhamento;
- g)** Solicitar oficialmente a ProACE, caso necessário e a qualquer momento, o desligamento do (a) Bolsista do seu projeto, informando o motivo e a data do mesmo, com a anuência do(a) bolsista.

10. DOS DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS

10.1 Exercer as atividades compatíveis com sua carga horária acadêmica, cumprindo a jornada de 8 (oito) horas semanais e até 32 hs mensais;

- a)** Comunicar, imediatamente, ao Departamento da ProACE do seu campus (DeAE SC / DeACE-Ar / DeACE-So / DeACE-LaS), qualquer problema de adaptação ou desistência do benefício;
- b)** Comunicar, imediatamente, ao Departamento da ProACE do seu campus (DeAE SC / DeACE-Ar / DeACE-So / DeACE-LaS), o recebimento de bolsa acadêmica da Instituição ou de outros órgãos;
- c)** Comunicar ao orientador ou coorientador, dentre outros, problemas de saúde, trancamento, cancelamento, desistência;
- d)** Encaminhar ao Departamento da ProACE do seu campus (DeAE SC / DeACE-Ar / DeACE-So / DeACE-LaS), ao final do 1º e do 2º semestre da Bolsa-Atividade, um relatório de autoavaliação e de avaliação do projeto, descrevendo os resultados das atividades desenvolvidas, de acordo com modelo disponibilizado oportunamente em <http://www.bolsas.ufscar.br>

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1 O recebimento do valor mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ocorrerá mediante a entrega da folha de frequência mensal devidamente assinada pelo orientador ou coorientador dentro dos prazos estabelecidos em cronograma previamente divulgado;



11.2 A folha de frequência deverá ser entregue pessoalmente no Departamento da ProACE do seu *campus* (DeAE SC / DeACE-Ar / DeACE-So / DeACE-LaS), em horário de atendimento de cada *campus*;

11.3 A entrega da folha de frequência é de corresponsabilidade do orientador ou coorientador e do(da) bolsista, que deverão registrar as atividades desenvolvidas em cada semana durante o período correspondente, perfazendo o total de 32 horas mensais de atividades;

11.4 De acordo com a Resolução nº 372, do CEPE de 12/12/2000, o (a) bolsista cuja folha de frequência assinada não for encaminhada até a data estipulada, terá este pagamento efetuado somente no mês seguinte. **NÃO SERÁ PAGO MAIS QUE UMA FOLHA DE FREQUÊNCIA ATRASADA;**

11.4.1 O não pagamento de uma folha atrasada não significa a suspensão da bolsa e também não inviabiliza o pagamento de outras folhas entregues regularmente no prazo, atendidas todas as demais condições;

11.5 Não serão pagas atividades realizadas fora do prazo estabelecido no calendário definido pela ProACE, como também acima da carga horária mensal (32 hs);

11.6 O orientador ou o coorientador e o (a) bolsista devem conferir atentamente o número do CPF e os dados bancários descritos, sob risco do não recebimento da bolsa pelo(a) bolsista. Eventuais mudanças devem ser comunicadas imediatamente junto ao Departamento da ProACE do seu *campus* (DeAE SC / DeACE-Ar / DeACE-So / DeACE-LaS). ;

11.7 Os valores recebidos indevidamente deverão ser ressarcidos à UFSCar por meio de guia de recolhimento própria/GRU.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O desenvolvimento das atividades pelo(a) estudante não caracteriza vínculo empregatício com a UFSCar;

12.2 O(a) bolsista poderá solicitar a qualquer momento o desligamento da Bolsa Atividade à ProACE, por meio do preenchimento do Termo de Desistência de Bolsa, informando o motivo e data do desligamento;

12.3 A bolsa atividade **não poderá ser acumulada** com qualquer **outra bolsa assistencial** (exceto moradia e alimentação) **ou acadêmica**, assim como com o exercício de função remunerada;

12.4 A UFSCar poderá, a seu juízo, cancelar a Bolsa nas seguintes circunstâncias:

a) pelo não cumprimento da Resolução que determina sua concessão;

b) por constatação de fraude ou má-fé nas informações apresentadas;

c) pela violação de qualquer dever universitário/docente que implique na imposição de penalidades, conforme o Regimento Geral da Universidade e o Regime Jurídico Único, garantindo o direito de defesa;

12.5 A ProACE poderá, a pedido, fornecer anualmente certificado para o orientador, coorientador e bolsista, da realização das atividades, com carga horária e local, sendo que no verso do certificado deverá constar o número do registro no Sistema Trâmite da UFSCar.

São Carlos, 28 de setembro de 2018.

Prof. Dr. Leonardo Antônio Andrade
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis



Anexo 1
CRONOGRAMA

	<i>Prazo</i>
Divulgação do Edital	28/09 a 05/10/2018
Inscrições de Projetos	06/10 a 21/10/2018
Avaliação dos Projetos – Comissão de Avaliação	23/10 a 23/11/2018
Publicação dos Resultados	27/11/2018
Interposição de Recurso	30/11 a 07/12/2018
Publicação do Resultado Final	17/12/2018
Prazo Final para Bolsista assumir vaga no Projeto	De acordo com EDITAL ProACE de ingresso ao Programa de Assistência Estudantil (PAE) a ser divulgado em período próprio em www.bolsas.ufscar.br



Anexo 2

Processo Seletivo de Projetos para Bolsa Atividade – Ano 2019

Modelo para apresentação de Projeto

TÍTULO DO PROJETO	
CAMPUS de ORIGEM	
CENTRO/DEPARTAMENTO	
ORIENTADOR (A)	Nome: E-mail: Telefone/ramal: Cargo/função:
COORIENTADOR (A)	Nome: E-mail: Telefone/ramal: Cargo/função:
ANÁLISE DO CONTEXTO E JUSTIFICATIVA Deverá conter: a. descrição do local onde o projeto vai se desenvolver; b. descrição da relevância do mesmo e seu impacto no desenvolvimento pessoal, social, cultural e acadêmico do bolsista, elencando as razões pelas quais o projeto deve ser apoiado institucionalmente; c. se está registrado como projeto de pesquisa, extensão ou ACIEPE.	
OBJETIVOS Deverá descrever o(s) objetivo(s) e o que se quer alcançar com os resultados do projeto.	
ATIVIDADE Deverá conter a descrição detalhada das atividades e da infraestrutura a ser oferecida ao bolsista para o desenvolvimento da atividade, ou seja: a. as instalações são adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades acadêmicas? b. atende a todas as condições de salubridade e segurança necessárias para o exercício dessa atividade? c. as instalações estão equipadas com o material necessário para o exercício da atividade? d. é exequível a um aluno de graduação em seu primeiro ano de curso, bem como para Pessoas Com Deficiências (PCD)?	
CRONOGRAMA Planejamento de Desenvolvimento das Atividades, com dias e horários para execução do projeto. Ressaltamos que o projeto deverá possuir flexibilidade nos dias e horários, contemplando dessa forma um maior atendimento de bolsistas.	
Nº BOLSAS SOLICITADAS Descrever numero de bolsistas registrando ainda o número máximo de aceite para execução do projeto	

São Carlos, ___/___/___

Orientador

Coorientador